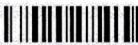


**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

	Autenticação: 12018/04/02125
Número / Ano	125 / 2018
Data / Horário	02/04/2018 - 13:02:57
Ementa	: MENSAGEM DE VETO N.º 2/2018 DO PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2018 AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2018, EM RAZÃO DE ERRO DE NATUREZA SUBSTANCIAL QUE NÃO PODE SER SANADO A NÃO SER COM APROVAÇÃO DE OUTRA MATÉRIA LEGISLATIVA.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	MSG Mensagem <i>n. 21/2018</i>
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	operilio <i>EPL</i>

**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

- ( ) Aprovado por unanimidade
- ( ) Aprovado por \_\_\_ x \_\_\_ votos
- ( ) Rejeitado por \_\_\_ x \_\_\_ votos

Abstenções: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) presidente**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DATA: 02/04/2018 Horário: 13:02  
PROTÓCOLO GERAL 125  
Legislativo - MSG 2/2018



Câmara Municipal de Juína - MT

## MENSAGEM N.º 014/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 122, 123 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal, decidi vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, e, ilegalidade, em tese, o “Projeto de Lei Complementar n.º 007/2018”, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Titulares dos Órgãos Superiores do Executivo Municipal, e dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

### RAZÕES DO VETO

Analizando o “Projeto de Lei Complementar n.º 007/2018” aprovado, constatei 2 (dois) erros de natureza substancial que não podem ser sanados a não ser com o encaminhamento de outra proposição legislativa, para análise e consequente aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Um, Senhor Presidente, calcado num lapso dos agentes da administração, que calculou sobre os anexos da Lei Complementar n.º 1.016/2008, para efeitos do RGA 2018, somente o percentual de 2,85%, quando o correto é de 2,95%, referente ao IPCA DE janeiro2017 a dezembro/2017; outro, que em todas as tabelas da proposição, foi aplicado um percentual de 4% entre os níveis, ao invés, de ser aplicado 2% (dois por cento). Erro esse, ocorrido quando da elaboração da tabela no Microsoft Excel. Com isso, todas as tabelas que acompanham o “Projeto de Lei Complementar n.º 007/2018”, por consequência, foram aprovadas com erro.

Entendo, Senhor Presidente, que os mencionados erros substanciais contrariam o interesse público, e, também encerram uma ilegalidade, tendo em vista que, a título de Revisão Geral Anual, em verdade, conforme constou nas tabelas, está se concedendo aumento real, além do percentual de 2,95%. Quer seja, no RGA deve ser observado o mesmo índice a todos os servidores públicos municipais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 125  
Data: 02/04/2018 Horário: 16:00  
Legislativo - MSG 220



Câmara Municipal de Juína - MT

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, todo, o “Projeto de Lei Complementar n.º 007/2018” em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para fins do voto ser devidamente apreciado na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por fim, encaminho em anexo o original do “Projeto de Lei Complementar n.º 007/2018”, com as razões de voto que nos ocupamos, e reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima e apreço.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína - Mato Grosso.